



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2012

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede a Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, brasileiro, portador da CI n.ºM -1.083.665 SSP/MG, CPF sob o nº. 371.628.106-91 doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **OFICINA MECANICA PESADA ADJAFER LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 19.380.567/0001-69, situada na Rua Frei Jerônimo, nº 121 - Bairro Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.150-440, representado por Claudio Augusto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 662.739.866-49 e CI nº M.3.703.657 SSP/MG e/ou Domitília Cauduro da Silva inscrita no CPF/MF sob o nº. 901.732.366-34 e CI nº M.1.012.875 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam, da melhor forma legal, o cumprimento das cláusulas e condições que se seguem, enquadrado na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 007/2012**, processo nº. 021/2012 inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, sendo aplicável à referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALONGAMENTO DE CHASSI - MARCA/MODELO VW 13.180, PARA ADAPTAÇÃO DE BAÚ DE 8,0 METROS DE COMPRIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), após a realização do serviço:

DETALHAMENTO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de mão de obra para o alongamento do entre eixos de 4800 para 5700 mm e a ponta traseira c/ 3200 mm para colocação de um baú c/ 8,0 metros. Colocação de mais uma transmissão intermediária, mais uma travessa de rolamento de centro, sendo necessário a deslocação do eixo traseiro, perfurando as longarinas para a fixação dos suportes de mola e complementos e soldando todo o material necessário apenas na parte traseira (EE + ponta traseira). Alongamento da parte elétrica e do sistema de freios. Adaptação de mais uma travessa traseira intermediária e uma travessa traseira de fechamento. Soldagem MIG, esmerilamento e retoque da pintura na parte trabalhada.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município:

DOTAÇÃO	FICHA
02.09.02.13.392.0031.2004.4.4.90.52.00	497

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 – O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E CONTROLE DO TRABALHO

5.1- Os serviços serão fiscalizados por funcionário(s) competente(s) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, a ser designado pela Coordenadoria da Garagem Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar fielmente o objeto deste contrato, em até **07 (sete) dias úteis** a contar da data de recebimento da ordem de serviço, através de profissionais idôneos e competentes, arcando com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e/ou terceiros.

6.1.1 - Os serviços serão realizados na oficina da empresa contratada, sendo que todos os materiais necessários à execução do serviço de alongamento serão por conta da **CONTRATADA**.

6.2 – A **CONTRATADA** será responsável pelos serviços e prováveis danos a terceiros em caso de negligência por falta de manutenção, imperícia ou imprudência durante a manutenção.

6.3 – A **CONTRATADA** responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários resultantes da execução deste instrumento.

6.4 – Reparar ou substituir às suas expensas, peças em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular dos serviços.

6.5 – A **CONTRATADA** caberá refazer os serviços entregues em desconformidade com o solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

6.6 - A garantia dos serviços prestados se dará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de entrega dos serviços.



6.7 – A **CONTRATADA** garante o fiel cumprimento de todas as ações propostas, devendo ainda zelar pelo caminhão/chassi.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – O **CONTRATANTE** se obriga a realizar o pagamento previsto neste instrumento com pontualidade, desde que atendidas às formalidades previstas, e a reter e recolher no que lhe couber, os encargos tributários e fiscais resultantes da execução deste instrumento.

7.2 – Ficará sob responsabilidade de um funcionário da Coordenadoria da Garagem Municipal a entrega do Chassi no local onde será executado o serviço de alongamento. Ao término do serviço, o funcionário fará a inspeção do serviço proposto e trará o chassi de volta à garagem da prefeitura onde ficará guardado.

7.3 – O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo acompanhamento e execução do serviço, que será sempre acompanhado e supervisionado pela Coordenadoria da Garagem Municipal

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

8.1 - A violação ou inadimplemento de qualquer das condições estipuladas no presente instrumento determinará para a parte infratora a obrigação de pagar uma multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da parte que não deu causa de prosseguir na execução do que aqui se contrata e/ou cobrar indenização de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega do(s) serviço(s) e apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida diretamente em nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Salvo expresse consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**, fica expressamente proibido o transpasse do presente contrato, devendo os serviços em apreço ser planejados e executados por pessoas qualificadas e integrantes do quadro de pessoal da **CONTRATADA** ou indicada por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.



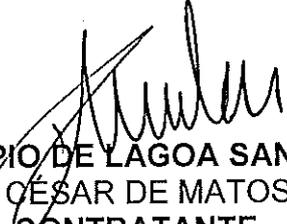
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

4

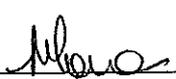
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa Santa, 29 de fevereiro de 2012.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


OFICINA MECANICA PESADA ADJAFER LTDA
CLAUDIO AUGUSTO DA SILVA e/ou DOMITÍLIA CAUDURO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 929.013.696-76


CPF: 109.172.726-09